



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador PROFESSOR ELIAS – Podemos

368 13.02.19 10:30
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de tradução para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) de todas as audiências públicas promovidas pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Todas as audiências, palestras, seminários e outros eventos públicos organizados pelo Poder Público Municipal de Belém, especialmente aqueles relacionados à elaboração, debate e aprovação de políticas que compõem o planejamento municipal, como o Plano Diretor Municipal (PDM), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA), deverão ser traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), para garantir o direito à comunicação e à informação das pessoas portadoras de necessidades especiais auditivas.

Parágrafo Único – Os profissionais contratados para realizar a tradução para a Libras deverão ter a necessária qualificação técnico-profissional, com certificação emitida por instituição idônea e gabaritada, e serão contratados, excepcionalmente, em regime especial de trabalho, enquanto o Poder Público realiza concurso para tal finalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias – suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 12 de fevereiro de 2019.


PROFESSOR ELIAS
Vereador - Podemos